

A possível dialética entre argumentação e ciências formais¹

Felipe Bonow SOARES²

Antônio Luiz Oliveira HEBERLÊ³

Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, Pelotas, RS

Resumo: O objetivo central deste artigo é fazer uma análise que relaciona o método de análise científica desenvolvida por Perelman e Olbrechts-Tyteca, no tratado de argumentação escrito por eles, e as ciências formais, baseadas no método cartesiano. Para isto são comparadas as duas abordagens e demonstra-se que, diferentemente do que sugere Descartes, é preciso um método que não se baseie apenas na evidência para a análise de determinados assuntos, como é o caso do discurso. Para estudar os valores, Perelman e Tyteca desenvolvem a nova retórica, cujos fundamentos são apresentados neste artigo. Ainda faz parte deste estudo uma pequena análise de um texto platônico, para a demonstração prática da teoria desenvolvida no tratado de argumentação.

Palavras-Chave: Argumentação, Ciências formais, Nova Retórica, Górgias, Retórica

Introdução

Pode-se ter uma concepção negativa do vocábulo "retórica", concebido hoje no amplo cenário de banalização, que indiferencia o poder argumentativo e constitutivo dos discursos, o que efetivamente constitui a arte retórica. Alguns dos estudos sobre o tema reforçam a banalização, ao trabalharem a retórica apenas como figuras de linguagem ou figuras de estilo (REBOUL, 2004). Cientistas, inspirados pelas ideias de Descartes, ignoraram os estudos das ciências que não são exatas, as ciências que não tem apenas um resultado possível. Entretanto, teóricos do século passado resgataram um significado mais antigo da retórica, baseado principalmente nos estudos aristotélicos. Essa concepção renovada também pode ser entendida como o estudo da argumentação.

Sabe-se que a argumentação e a retórica fazem parte da história da humanidade. O discurso e os argumentos, a tentativa de persuadir, sempre estiveram em contato profundo com o ser humano e com as relações sociais. Mesmo antes dos primeiros estudos e tratados retóricos, esta arte já era fundamental na sociedade humana. Como será discutido posteriormente, a retórica está diretamente ligada com a democracia e outras áreas essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

¹Trabalho apresentado na Divisão Temática de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, da Intercom Júnior – IX Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Estudante de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo na Universidade Católica de Pelotas. E-mail: felipeboares@hotmail.com

³ Orientador do trabalho. Doutor em Ciências da Comunicação. Professor do Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Pesquisador da Embrapa Clima Temperado. E-mail: antonio.heberle@bol.com.br

O que se pretende neste estudo não é questionar a importância de estudos baseados nos métodos cartesianos, mas apenas demonstrar que há também na argumentação e na retórica uma arte e uma ciência. Os estudos das linguagens não tratam com a exatidão da matemática. Porém, igualmente emanam da expressão lógica, racional e objetiva do ser humano. Referem, portanto, uma dada realidade, assim como a matemática, embora trate com a complexidade que o espírito humano traduz ao ser imprevisível e, por isso, dialético e, por vezes, ambíguo. Ambas, as áreas das exatas e das sociais, entretanto, traduzem o homem e por isso são válidas e essenciais para entender o mundo como é conhecido.

Para demonstrar os métodos da retórica, serão utilizados, basicamente, os estudos de Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca, desenvolvidos no tratado de argumentação escrito pelos autores. Primeiramente, expõe-se as diferenças entre o método sugerido neste tratado e o tradicional método cartesiano. Posteriormente, serão explicadas as formas de analisar um discurso e, para uma abordagem mais prática, será apresentada uma breve análise de um trecho do livro *Górgias*, de Platão.

Método científico formal e teoria da argumentação

O método científico desenvolvido por Descartes era baseado na evidência, ou seja, tinha como finalidade a busca pela verdade, uma verdade única, incontestável, absoluta, afinal estava provada. Esse método formal foi base para o pensamento científico durante muito tempo e é possível afirmar, inclusive, que ainda é muitas vezes considerado o método “mais científico” da ciência, justamente por sua formalidade.

Tamãha deve ser a certeza, que Descartes já afirmaria que quando dois cientistas chegam a pareceres diferentes, “é certo que um dos dois está enganado; e até nenhum deles, parece, possuiu a ciência, pois, se as razões de um fossem certas e evidentes, ele poderia expô-las ao outro de uma tal maneira que acabaria por convencê-lo por sua vez” (DESCARTES apud SOUSA, 2001, p. 40) Neste sentido, percebe-se claramente que, “no espírito cartesiano, o diferendo era o mais seguro sinal do erro” (CUNHA, 2004, p. 40). Ainda é possível destacar que esta tendência de considerar apenas a lógica cartesiana “acentuou-se mais ainda há um século, quando, sob a influência de lógicos-matemáticos, a lógica foi limitada à lógica formal, ou seja, ao estudo dos meios de prova utilizados nas ciências matemáticas” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 2). Enquanto isso, na argumentação, como será

exposto em seguida, se não há contradições, se não existem diferendos, não é necessário uma deliberação, afinal, não haveria o que se discutir.

É neste contexto que Perelman (1993, p. 14) questiona: “como se pode raciocinar sobre valores?”. Neste sentido, posteriormente, Perelman resume a construção do seu tratado de argumentação da seguinte maneira:

Este trabalho de grande fôlego, empreendido com Lucie Olbrechts-Tyteca, levou-nos a conclusões completamente inesperadas e que constituíram para nós uma revelação, a saber, de que não existia uma lógica específica dos juízos de valor, mas que aquilo que procurávamos tinha sido desenvolvido numa disciplina muito antiga, atualmente esquecida e menosprezada, a saber, a retórica, a antiga arte de persuadir e de convencer. (ibid, p. 15).

Deste modo, é na retórica aristotélica que Perelman e Tyteca buscam os alicerces para o tratado que desenvolvem. Essa relação com a retórica fica clara desde o primeiro parágrafo do tratado. “A publicação de um tratado consagrado à argumentação e sua vinculação a uma velha tradição, a da retórica e da dialética gregas, constituem uma ruptura com uma concepção da razão e do raciocínio, oriunda de Descartes” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 1). Neste sentido, Cunha (2004, p. 39) explica que “essa referência helénica é o reatar de uma tradição rompida e o reatar dessa tradição é, em si mesmo, uma ruptura com outra tradição, a modernidade”.

Assim sendo, percebe-se que “é precisamente na recusa da redução do lógico à lógica formal que encontramos a razão que originou a elaboração de uma teoria da argumentação, considerada por Perelman, como complementar da teoria da demonstração” (GRÁCIO, 1993, p. 7). Ou seja, visivelmente, os autores buscam romper com o método científico formal e buscar meios para compreender o que este não é capaz de responder. O tratado de argumentação, deste modo, está em busca de soluções que envolvem dualidades, incertezas. É justamente ao questionar qual a principal distinção entre argumentação e a demonstração formal que Perelman (1993, p. 29) destaca que “antes de tudo, o fato de, numa demonstração, os signos utilizados serem, em princípio, desprovidos de qualquer ambiguidade, contrariamente a argumentação, que se desenrola numa língua natural, cuja ambiguidade não se encontra previamente excluída”.

Deste modo, ao renovar os antigos conceitos da retórica, como uma arte baseada no verossímil, nas possibilidades, é possível destacar as diferenças no que busca a argumentação ao ser comparada com a ideia cartesiana. “Com efeito, a finalidade da argumentação não é, como a da demonstração, provar a verdade da conclusão a partir da

verdade das premissas, mas transferir para as conclusões a adesão concedida às premissas” (ibid, p. 41). É também neste sentido que Perelman e Olbrechts-Tyteca (2002, p. 1) ainda no começo de seu tratado destacam que “o campo da argumentação é o do verossímil, do plausível, do provável, na medida em que este último escapa às certezas do cálculo”. Isso porque “a própria natureza da deliberação e da argumentação se opõe à necessidade e à evidência, pois não se delibera quando a solução é necessária e não se argumenta contra a evidência”(ibid, p. 1).

É preciso pensar ainda sobre outros temas relevantes para essa comparação entre a ciência formal e a argumentação. Grácio (1993, p. 5) explica que “se quisermos assinalar a questão de fundo que subjaz a todo esse trabalho, teremos de dizer, sem qualquer hesitação, que ela é a questão da racionalidade”. Com relação ao racional percebe-se que foi Descartes que, “fazendo da evidência a marca da razão, não quis considerar racionais senão as demonstrações que, a partir de ideias claras e distintas, estendiam, mercê de provas apodíticas, a evidência dos axiomas a todos os teoremas” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 1). Com base em ideias diferentes às cartesianas, Perelman e Olbrechts-Tyteca (ibid, p. 3) entendem que “deveríamos, então, tirar dessa evolução da lógica e dos incontestáveis progressos por ela realizados a conclusão de que a razão é totalmente incompetente nos campos que escapam ao cálculo”.

E a crítica desses autores reside justamente em um dos principais conceitos do pensamento cartesiano, a evidência, que seria o único meio para encontrar a verdade, o entendimento absoluto do assunto estudado. “É a ideia de evidência, como característica da razão, que cumpre criticar, se quisermos deixar espaço para uma teoria da argumentação que admita o uso da razão para dirigir nossa ação e para influenciar a dos outros” (ibid, p. 4). Ou seja, percebe-se claramente que enquanto nas ciências formais a verdade é imposta, arbitrária, absoluta, baseada apenas na evidência, na teoria argumentativa, por outro lado, busca-se uma verdade negociada, até mesmo ambígua e que é construída a partir do verossímil, de premissas que são simplesmente aceitas pela maioria, não necessariamente comprovadas por métodos cartesianos.

Ainda no âmbito da razão, Sousa (2001, p. 42) entende que Perelman sugere uma racionalidade alargada, “que não se confinando mais aos estreitos limites da verdade ou certeza absoluta, opera igualmente e com não menor eficácia nos domínios da razoabilidade onde o critério qualificador do racional será o acordo ou consenso e já

não a evidência cartesiana”. Ou seja, “a deliberação e a argumentação excluem, por definição, a necessidade e a evidência” (CUNHA, 2004, p. 33).

Mesmo Aristóteles já destacava em seu tratado de retórica as diferenças entre um discurso científico e a construção retórica. Explica que, deste modo, “o discurso científico é próprio do ensino, e o ensino é aqui impossível, visto ser necessário que as provas por persuasão e os raciocínios se forme de argumentos comuns” (ARISTÓTELES, *Retórica*, 1355a)⁴. Ou seja, a retórica surge de um discurso que baseia-se no verossímil, logo, para um estudo aprofundado destas técnicas, da argumentação, é preciso também compreender que não se pode utilizar a evidência cartesiana como base da pesquisa.

Perelman e Tyteca deixam claro qual é a intenção da criação do tratado de argumentação. Afirnam: “esperamos que o nosso tratado provocará uma salutar reação e que sua simples presença impedirá, futuramente, que se reduzam todas as técnicas da prova à lógica formal e que se veja na razão apenas uma faculdade calculadora” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 576). Visivelmente, eles não têm como pretensão negar a existência da ciência formal, apenas mostrar que esta não é o único meio para estudar o mundo e, em especial, as relações humanas e sociais. Sendo assim, “num mundo perfeitamente transparente à ciência, isto é, onde estivesse estabelecido que nada poderia ser diferente do que é, não haveria lugar para a arte, nem, de maneira geral, para a ação humana” (AUBENQUE apud REBOUL, 2004, p. 40). É preciso entender que algumas vezes melhor caminho para compreender-se sobre determinados assuntos é buscar a evidência, mas, em outras situações, uma verdade negociada, fruto de uma construção argumentativa, também pode ser de extrema relevância para a ciência, que é mais do que apenas o pensamento cartesiano de uma ciência da evidência e formal.

A nova retórica

Para entender o tratado de argumentação, também conhecido como a nova retórica, construído por Perelman e Tyteca é preciso compreender-se primeiro as origens da retórica e o pensamento aristotélico sobre este tema, que é utilizado como alicerce na construção da nova retórica. Podemos compreender o surgimento da retórica da seguinte maneira:

⁴ Neste artigo a citação de autores de filosofia clássica é realizada seguinte formato: AUTOR, *Obra*, passagem citada.

A retórica não nasceu em Atenas, mas na Sicília grega por volta de 465, após à expulsão dos tiranos. E sua origem não é literária, mas judiciária. Os cidadãos despojados pelos tiranos reclamaram seus bens, e à guerra civil seguiram-se inúmeros conflitos judiciais. Numa época em que não existiam advogados, era preciso dar aos litigantes um meio de defender sua causa. Certo Córax, discípulo do filósofo Empédocles, e o seu próprio discípulo, Tísias, publicaram então uma “arte oratória” (*tekhné rhetoriké*), coletânea de preceitos práticos que continha exemplos para uso das pessoas que recorressem a justiça (REBOUL, 2004, p. 2).

Na verdade, como já foi dito anteriormente, a retórica, o ato de argumentar, é muito mais antigo que Córax e Tísias, mas o seu estudo teórico surgiu com esses filósofos. Com o primeiro passo dado por Córax e seu discípulo Tísias, outros filósofos despertaram o interesse por essa área. Foi justamente neste período que os sofistas tornaram-se mestres retóricos. Reboul (ibid, p. 10) explica que com os sofistas mostram que "o discurso não pode mais pretender ser verdadeiro, nem mesmo verossímil, só poderá ser eficaz; em outras palavras, próprio para convencer, que no caso equivale a vencer, a deixar o interlocutor sem réplica". Ou seja, “a finalidade dessa retórica não é encontrar o verdadeiro, mas dominar através da palavra; ela já não está devotada ao saber, mas sim ao poder” (ibid, p. 10). É justamente essa desvinculação com a verdade e com o justo que faz de Platão o maior crítico da retórica sofística. Talvez o livro com a mais pesada crítica ao método utilizado pelos sofistas é o Górgias, de onde será analisado posteriormente um pequeno trecho. Como diz Reboul (ibid, p. 6), com um questionamento podemos resumir a retórica sofística: “a serviço do belo quererá dizer a serviço da verdade? Essa questão implica toda a relação entre a retórica e a sofística”.

É Aristóteles, um discípulo de Platão, que busca posteriormente encontrar um meio para expor a visão de uma retórica que esteja mais voltada ao justo e a verdade. A retórica aristotélica pode ser pensada como um meio termo entre o que entendem por retórica os sofistas e o que entende Platão. Para Aristóteles (*Retórica*, 1355b) retórica é “a capacidade de descobrir o que é adequado a cada caso com o fim de persuadir” (ibid, 1355b). Em última instância, a retórica aristotélica é definida por sua utilidade.

Höffe (2008, p. 61) explica que a verdade com a qual está comprometida a retórica aristotélica “diz respeito não a estados de coisas necessários – por eles respondem as ciências demonstrativas -, mas àqueles que também podem comportar-se diferentemente e sobre os quais são possíveis somente proposições válidas na maioria das vezes”. Não estando esta ideia longe do que foi construído mais recentemente na nova retórica.

Dentre os principais conceitos da retórica aristotélica, é interessante que sejam destacados alguns. São três as espécies de elementos de persuasão que estão presentes no discurso retórico, “umas residem no caráter moral do orador; outras, no modo como se dispõe o ouvinte; e, outras, no próprio discurso, pelo qual este demonstra ou parece demonstrar” (ARISTÓTELES, *Retórica*, 1356a). Podendo estas serem chamadas, respectivamente, de *ethos*, *pathos* e *logos*. Assim como são também três os gêneros retóricos, o deliberativo, que se baseia no futuro, o judiciário, que se baseia no passado e o epidítico, que se baseia no presente. Perelman (1993, p. 38) explica que “no gênero deliberativo, o orador aconselha ou desaconselha, e o seu parecer conclui pelo que parece mais útil. No gênero judiciário, ele acusa ou defende para decidir o que é justo. No gênero epidítico, ele louva ou censura, e o seu discurso refere-se ao belo e ao feio”.

Certamente que existem muitos outros conceitos da retórica aristotélica que são passíveis de análise e de estudo mais aprofundados, mas não é a intenção deste estudo. Neste sentido, já é possível buscar um entendimento da nova retórica. Vale destacar, antes, que grande parte dos estudos da retórica pós-Aristóteles, estiveram baseados apenas nas figuras de estilo e linguagem e na retórica da imagem.

No entendimento da nova retórica, um conceito fundamental é a compreensão do auditório, ou seja, a quem será dirigido o discurso. E justamente sobre esse tema Perelman e Tyteca debatem em grande parte do seu tratado de argumentação. Perelman (*ibid*, p. 33), explica que quanto ao auditório, “deve-se concebê-lo como o conjunto daqueles que o orador quer influenciar pela sua argumentação”. Neste sentido, é válido destacar que “o auditório não é necessariamente constituído por aqueles que o orador interpela expressamente” (*ibid*, p. 33). Ou seja, o orador pode, por exemplo, discursar em uma assembleia política na companhia de alguns políticos que estão lá presentes, porém, por ser televisionada, a intenção do orador pode estar em influenciar determinada parte da população que possivelmente assista a esse discurso. Neste sentido, Perelman (*ibid*, p. 43) explica que “adaptar-se ao auditório é, sobretudo, escolher como premissas da argumentação as teses admitidas por este último”. Perelman explica ainda que se pode diferenciar o tipo de auditório, aqui é relevante chamar a atenção aos dois principais que são o auditório universal (que se pretende apenas convencer) e o auditório particular (que se pretende persuadir).

Ainda com no âmbito da relação entre orador e auditório. Outro termo relevante na concepção da nova retórica é a adesão dos espíritos. Assim ele pode ser contextualizado:

Como a argumentação se propõe agir sobre um auditório, modificar as suas convicções ou as suas disposições por meio de um discurso que se lhe dirige e que visa ganhar a adesão dos espíritos, em vez de impor a sua vontade pela constrição ou pela domesticação, ser-se uma pessoa a cuja opinião se atribui valor já é uma qualidade não negligenciável (ibid, p. 30).

Qual seria, então a finalidade da argumentação, o que esta busca com a adesão dos espíritos? Perelman (ibid, p. 31) explica que “a argumentação não tem unicamente como finalidade a adesão puramente intelectual. Ela visa, muito frequentemente, incitar à ação ou, pelo menos, criar uma disposição para a ação”. Ou seja, ao argumentar, pretende-se que o auditório não simplesmente concorde com o orador, mas que esteja disposto também a realizar uma ação. É possível exemplificar isto com um tribunal judiciário, o advogado não pretende apenas que o juiz ou o juri tenham uma adesão intelectual, mas também realizem a ação de condenar ou absolver o réu. Assim também é em outras situações, como na política, por exemplo.

Sabendo-se que é preciso levar em conta o auditório, compreende-se também que neste serão baseados os argumentos e a construção do discurso. Portanto, “o orador dirige-se ao homem todo, mas a argumentação propiciará, conforme o caso, efeitos diferentes e utilizará, de cada vez, métodos apropriados, tanto ao objeto do discurso, como ao tipo de auditório sobre o qual quer agir” (ibid, p. 32). Aqui também é possível utilizar o exemplo do tribunal, um advogado irá utilizar de uma linguagem muito mais técnica quando argumenta em um tribunal do que quando discute sobre algum outro tema com amigos em um jantar, por exemplo. Do mesmo modo é assim também na política. Cada área possui suas estratégias para facilitar e adequar a argumentação. Não se pode imaginar, por exemplo, que na TV um político articule o seu discurso repleto de termos técnicos da sua atividade. Ao fazer isso, é possível que seu auditório não compreenda a mensagem.

Ainda com relação aos argumentos a serem utilizados, Perelman (ibid, p. 37) entende que “um discurso convincente é aquele cujas premissas e cujos argumentos são universalizáveis, isto é, aceitáveis, em princípio, por todos os membros do auditório universal”. Neste sentido, retorna-se à importância que deve ser dada ao auditório ao qual será dirigido o discurso. Se uma das premissas não for aceita pelo auditório, o discurso torna-se incompleto e acaba por não persuadir o ouvinte. Neste sentido, é possível distinguir dois objetos onde o orador institui os seus discursos, “os que incidem sobre o real – a saber, os fatos, as verdades e as presunções – e aqueles que incidem

sobre o preferível – a saber, os valores, as hierarquias e os lugares do preferível” (ibid, p. 43).

Perelman (ibid, p. 68) afirma ainda que os argumentos apresentam-se “tanto sob forma de uma ligação que permite transferir para a conclusão a adesão concedida às premissas, como sob a forma de uma dissociação que visa separar elementos que a linguagem, ou uma tradição reconhecida, tinham anteriormente ligado entre si”. Neste sentido ele destaca três tipos de argumentos de ligação. São eles os argumentos quase lógicos, que se servem de métodos de pensamento formal e, portanto, são quase como argumentos da lógica; os argumentos fundados sobre a estrutura do real, que são baseados nas relações entre elementos do real; e os argumentos que fundam a estrutura do real, que utilizam a argumentação a partir de um determinado caso já conhecido e pretendem estabelecer normalmente uma generalização. Cada um deles ainda possuem sub-divisões que serão apresentadas mais em frente.

Quanto a dissociação, Perelman (ibid, p. 70) entende que “é fundamental em toda a reflexão que, procurando resolver uma dificuldade que o pensamento comum lhe põe, se vê obrigada a dissociar, uns dos outros, elementos do real para chegar a uma nova organização do dado”. Isso porque, “quando, perante as incompatibilidades com que se depara o pensamento comum, não nos limitamos, na prática, a escamotear a dificuldade, fingindo não a ver, mas nos esforçamos para resolvê-la de forma teoricamente satisfatória” (ibid, p. 139). Deste modo, busca-se reestabelecer uma visão coerente do real. Explica ainda Perelman (ibid, p. 139) que “isso só é possível, geralmente, através da dissociação de noções admitidas à partida”.

Voltando aos argumentos de ligação, Perelman explica ainda como podem ser estruturados os argumentos quase lógicos, os argumentos fundados sobre a estrutura do real e os argumentos que fundam a estrutura do real.

ARGUMENTOS QUASE LÓGICOS

1. Contradição e incompatibilidade

Cunha (2004, p. 55) explica que, “funcionando à maneira do princípio lógico da não-contradição, temos o argumento da incompatibilidade que estabelece a necessidade de opção entre duas asserções”. Assim também pode ser entendido a partir da visão explicitada por Perelman:

Na argumentação, nunca nos encontramos, por assim dizer, perante uma contradição, mas sim perante uma incompatibilidade, quando uma regra afirmada, uma tese sustentada uma atitude adotada acarreta, num determinado caso, sem que se queira, um conflito, seja com uma tese ou uma regra afirmada anteriormente, seja com uma tese geralmente admitida e à qual, como qualquer membro do grupo, é suposto aderirmos. (PERELMAN, 1993, p. 74).

2. Identidade, definição, analiticidade e tautologia

Perelman (ibid, p. 79) entende que no discurso, as identidades “vistam tanto uma identidade completa como uma identidade parcial dos elementos afrontados”. Já o uso argumentativo da definição “supõe a possibilidade de múltiplas definições entre as quais é preciso escolher” (CUNHA 2004, p. 56). De modo que, “ao definir-se uma noção de uso corrente na linguagem, identifica-se a definição proposta com o sentido habitual da noção, e isso não pode ser objeto de uma decisão arbitrária” (PERELMAN, 1993, p. 81).

Quanto a analiticidade, compreende-se que, “estando admitida uma definição, pode-se considerar analítica a igualdade estabelecida entre as expressões declaradas sinônimas; mas essa analiticidade terá, no conhecimento, o mesmo estatuto da definição da qual depende” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 242). Já o caráter tautológico da análise é “solidário do estatuto não-controverso da definição” (PERELMAN, 1993, p. 82).

3. A regra de justiça e reciprocidade

Perelman (ibid, p. 85) explica que “normalmente, considera-se injustiça, por não ser imparcial, uma forma de agir em que se verifica um comportamento diferente relativamente a duas situações semelhantes”. Do mesmo modo, “o argumento da reciprocidade funda-se no estabelecimento de uma relação de simetria entre duas situações” (CUNHA, 2004, p. 57). Ou seja, a justiça e a reciprocidade são dois argumentos muito parecidos em que ao analisar uma situação, pede-se um tratamento semelhante a outra ação que seja, do mesmo modo, semelhante à primeira.

4. Argumentos de transitividade, de inclusão e de divisão

Para Perelman (1993, p. 88) é possível entender por transitividade “a propriedade formal de uma relação que permite passar da afirmação de que ela existe entre um termo e um segundo, e entre este segundo termo e um terceiro, para a

conclusão de que ela existe entre o primeiro e o terceiro”. Ou seja, “a relação aRc é sempre verdadeira quando são verdadeiras as premissas aRb e bRc ” (ibid, p. 88). Um dos exemplos utilizados no tratado de argumentação é a famosa frase: amigos dos meus amigos, meus amigos são. Quanto a esse exemplo, “se apresenta como a afirmação de que a amizade é, para quem proclama essa máxima, uma relação transitiva” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 257).

Quanto aos argumentos de inclusão e divisão, estes estão ligados com a relação entre o todo e as suas partes. Neste sentido, “a inclusão da parte no todo permite dizer que o todo é maior que cada uma de suas partes” (PERELMAN, 1993, p. 89). Por outro lado, na divisão “não se procura tirar a conclusão da superioridade do gênero sobre a espécie, mas antes, raciocinando sobre as espécies, tiram-se conclusões sobre o gênero ou sobre uma espécie ainda não examinada” (ibid, p. 89).

5. Os pesos e medidas, e as probabilidades

Para Perelman (ibid, p. 95) pode-se associar aos argumentos quase lógicos “todos os que se referem a probabilidades não calculáveis, ou, pelo menos, a ideias subjacentes ao cálculo de probabilidades”. Sendo assim, “a comparação como argumento põe em confronto realidades diferentes para as avaliar umas em relação às outras” (CUNHA, 2004, p. 58). É também importante destacar que “à falta de uma medida objetiva, julgam-se as coisas apenas pelo valor que os homens lhes atribuem” (PERELMAN, 1993, p. 94).

ARGUMENTOS BASEADOS NA ESTRUTURA DO REAL

1. As ligações de sucessão

Perelman (ibid, p. 97) afirma que, “partindo de um vínculo casual entre fenômenos, a argumentação pode dirigir-se para a procura das causas, para a determinação dos efeitos e para a apreciação de um fato pelas suas consequências.” Neste sentido, Cunha (2004, p. 59) compreende que “a relação casual é, por assim dizer, o protótipo da relação de sucessão”. Ou seja, “dado um acontecimento procura-se encontrar uma ou várias causas antecedentes que o determinam” (ibid, p. 59). As ligações de sucessão funcionam, basicamente, na estrutura de causa-efeito.

2. As ligações de coexistência

Para Perelman (1993, p. 105), “as ligações de coexistência estabelecem um vínculo entre realidades de nível desigual, das quais uma é apresentada como expressão ou manifestação da outra, como a relação entre uma pessoa e as suas ações, ou seus juízos ou as suas obras”. Ou seja, “as pessoa e seus atos encontram-se em constante interação, sendo difícil dizer qual é o elemento que precede o outro” (ibid, p. 105).

3. A ligação simbólica, as duplas hierarquias, as diferenças de ordem

A ligação simbólica está proximamente relacionada com as ligações de coexistência, isso porque, “tal como existe entre o símbolo e o que ele evoca, e que se caracteriza por uma relação de participação, assente numa visão mítica ou especulativa de um todo do qual simbólico e simbolizado fazem igualmente parte” (ibid, p. 115). Justifica, deste modo, Perelman (ibid, p. 115) que “por causa desta relação de participação, a ação sobre o símbolo toca diretamente o simbolizado: cuspir na bandeira é injuriar o país que ela simboliza”.

Quanto a hierarquia dupla, ela baseia-se na relação entre a pessoa e os seus atos e “exprime normalmente uma ideia de proporcionalidade, direta ou inversa, ou pelo menos um vínculo entre termo e termo” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 384).

Já as diferenças de ordem, estão ligadas “relativamente a simples diferenças de grau” (PERELMAN, 1993, p. 117). Devido ao fato de que “as hierarquias quantitativas só apresentam entre seus termos diferenças numéricas, diferenças de grau ou de intensidade, sem que haja entre um termo e o seguinte um corte devido ao fato de se passar a outra ordem” (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2002, p. 393).

ARGUMENTOS QUE FUNDAM A ESTRUTURA DO REAL

1. A argumentação pelo exemplo

Perelman (1993, p. 119) entende que “argumentar pelo exemplo é pressupor a existência de certas regularidades cujos exemplos fornecerão uma concretização”. Ou seja, basicamente, “o exemplo pretende generalizar estabelecendo uma regra a partir de um caso concreto” (CUNHA, 2004, p. 60).

2. A ilustração

Cunha (ibid, p. 61) explica que, para Perelman, “a ilustração como argumento procura reforçar a adesão à crença numa regra já estabelecida”. Neste sentido, “ilustra-

se a regra com casos particulares que tornam a regra mais presente” (ibid, p. 61). A principal diferença entre exemplo e ilustração é que, “enquanto a realidade do exemplo deve ser incontestada, a ilustração deve impressionar, sobretudo a imaginação” (PERELMAN, 1993, p. 121).

3. O modelo e o antimodelo

Quanto ao modelo, Perelman (ibid, p. 123) explica que “o caso particular, em vez de servir de exemplo ou ilustração, pode ser apresentado como modelo a imitar”. Sendo assim, a argumentação pelo modelo “supõe que se trata de uma autoridade que, pelo seu prestígio, serve de caução à ação visada” (ibid, p. 124). O antimodelo, por outro lado, é o exemplo que não deve ser imitado.

4. Analogia e metáfora

Enquanto os tipos de argumentos anteriores tem como fundamento o caso particular, este utiliza o raciocínio por analogia. Portanto, basicamente, “estabelece uma relação de similitude entre duas relações que unem duas entidades” (CUNHA, 2004, p. 61). Assim sendo, Cunha (ibid, p. 62) ainda explica que “pode-se fazer um uso argumentativo da analogia na medida em que desloca a adesão do espírito daquilo que é conhecido para o que é desconhecido”. Ou seja, Perelman (1993, p. 129) explica que “para que a analogia cumpra o seu papel, que é o de esclarecer o tema pelo foro, é necessário que os seus domínios não sejam homogêneos, como é o caso de uma proporção matemática”. Isso porque, “enquanto numa proporção não há qualquer interação entre os termos, o mesmo já não acontece no caso da analogia” (ibid, p. 129).

Análise de um trecho de Górgias

No livro Górgias, Platão faz dura crítica à retórica sofística. Parte do diálogo é protagonizada por Sócrates e Górgias. O seguinte trecho, que será analisado em seguida, é um dos momentos onde Górgias pretende mostrar à Sócrates o poder retórico.

Mais surpreendido ficarias, Sócrates, se soubesses tudo, ou seja, que, por assim dizer, ela reúne em si tem sob a sua jurisdição todos os poderes. Vou dar-te uma boa prova do que afirmo. Muitas vezes acompanhei meu irmão e outros médicos a casa de doentes que não queriam tomar um remédio ou submeter-se ao tratamento do ferro ou do fogo. Ora, quando o médico se mostrava incapaz de persuadir o doente, fazia-o eu, sem mais recursos do que a retórica. Mais ainda: se um orador e um médico se apresentarem numa cidade qualquer à tua escolha e se discutir na assembleia do povo ou em qualquer reunião qual dos dois deve ser eleito médico, garanto-te que o

médico deixa simplesmente de existir e que aquele que domina a arte da palavra se fará eleger, se quiser (PLATÃO, *Górgias*, 456a-c).

É possível afirmar que, primeiramente, o contexto do debate tem a ver com a questão da definição da retórica (argumento quase lógico). A pergunta central da discussão poderia ser: “Afinal, o que é retórica?”. Neste sentido, Sócrates e Górgias tentam durante o debate definir o termo, mesmo que cada um deles já possua uma definição pessoal criada para retórica.

Nesta exaltação da retórica feita por Górgias, pode-se destacar especialmente o argumento do exemplo, que poderia ainda ser relacionado com uma relação de sucessão, ou seja, de causa e efeito. O exemplo, no trecho, está mostrando que a retórica tem a capacidade de persuadir o outro, mesmo quando um especialista de determinada área não o tem. Já o argumento de sucessão mostra que a retórica causa uma ação satisfatória, ou seja, convence quem deve ser convencido.

Em seguida, Górgias utiliza o argumento da transitividade. Ou seja, se um orador é capaz de algo, todos os outros são. Neste sentido, se um orador é capaz de persuadir as pessoas pela retórica, todos seriam capazes. Pode-se ainda citar a utilização da figura retórica da prolepse juntamente com a transitividade. Ou seja, Górgias mostra uma situação que pode ou não vir a acontecer, como uma imagem do futuro. É possível citar ainda a amplificação, ao exaltar a retórica com algo de poder quase divino. Como era típico nos sofistas, a amplificação é característica marcante do que Aristóteles chama de discurso epidítico.

Conclusão

Este artigo apresenta a possibilidade de uma análise científica que não é baseada em um método lógico-científico formal, caracteristicamente cartesiano. Deste modo, ao utilizar os estudos de Perelman e Tyteca, mostra que é possível uma análise do discurso que parte de outro ponto de vista, que não o formalista. Uma análise de algo que não poderia ser entendido como verdade absoluta, que não teria sentido ao ser estudado por um método formal, que busca uma verdade evidente e, portanto, não chegaria a conclusão alguma.

Percebe-se ainda na nova retórica um resgate da antiga retórica aristotélica, fugindo do conceito de retórica apenas baseado nas figuras de retórica, elemento do processo de elocução, e retórica da imagem. A nova retórica busca uma análise lógica,

afinal os estudos do tratado de argumentação são baseados na racionalidade do discurso, ou seja, observa especialmente o *logos* discursivo. Não sendo assim possível ainda considerar todas as possibilidades de sucesso ou fracasso do discurso, afinal, como se destaca no tratado, ainda há a relação central com o auditório, que interfere nessa relação. Sabe-se, afinal, que o auditório é composto por seres humanos e que o comportamento humano não pode ser medido por enquadramentos, pois sempre acaba por se modificar em diferentes situações.

Reboul (2004) ao analisar o mesmo trecho de Górgias, destaca que o discurso acaba por autodestruir-se ao tentar criar um poder divino para a retórica. Por outro lado, seria possível afirmar que o discurso ainda é forte e seria capaz de persuadir algum tipo de auditório, que talvez sequer seja aquele a quem é dirigido, afinal, possui diversos tipos de argumentos. Essa seria justamente a dialética do estudo da argumentação.

Realizada a comparação, motivação deste estudo, entre o método lógico-formal e a teoria da argumentação, em específico a nova retórica, percebe-se que, de fato, os estudos de Perelman e Tyteca foram importantes para resgatar uma vertente essencial da ciência, que não torna o método cartesiano obsoleto e nem pretende acabar com a pesquisa formal, mas que cria uma relação dialética complementar, possibilitando que cada um seja capaz de estudar as diversas áreas em que são específicos.

Referências Bibliográficas

- ARISTÓTELES. **Retórica**. Trad. Manuel Alexandre Júnior, Paulo Farmhouse Alberto e Abel do Nascimento Pena. Imprensa Nacional-Casa da Moeda
- CUNHA, Tito Cardoso. **Argumentação e Crítica**. Coimbra: Minerva Coimbra, 2004
- GRÁCIO, Rui Alexandre. Introdução à tradução portuguesa. In: PERELMAN, Chaïm. **O Império Retórico: Retórica e Argumentação**. Trad. Fernando Trindade e Rui Alexandre Grácio. Porto: Asa, 1993 p. 5-11
- HÖFFE, Otfried. **Aristóteles**. Trad. Roberto Hofmeister Pich. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- PERELMAN, Chaïm. **O Império Retórico: Retórica e Argumentação**. Trad. Fernando Trindade e Rui Alexandre Grácio. Porto: Asa, 1993
- PERELMAN, Chaïm. OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado de Argumentação: A Nova Retórica**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002
- PLATÃO. **Górgias**. Trad. Manuel de Oliveira Pulquério. Edições 70
- REBOUL, Olivier. **Introdução à Retórica**. 2 ed. Trad. Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2004
- SOUSA, Américo de. **A Persuasão**. Covilhã: Labcom, 2001